

Lei nº 7 de 2 de Março de 1959.

Autoriza aquisição de veículos

A Câmara Municipal de Estiva decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Estiva autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para seus serviços de transportes.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 750.000,00 para atender à despesa a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei per-

terem, que a cumpram e façam cumprir, tão
intimamente como nela se contém.

Dada e passada na prefeitura Municipal de Es-
tíva em 2 de Março de 1959.

O Secretário

Visto. O Prefeito

Pedro Moura Leite